

**RESOLUÇÃO Nº 15, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO 2021 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PRESIDENTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do **CIDES**, tendo em vista o dispositivo do artigo 5º da Resolução nº 13 de 09/09/2020.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.057,80 (Quinze Mil, Cinquenta e Sete Reais e Oitenta Centavos) particionado de acordo com as ações do orçamento, e com a aplicação nas despesas orçamentárias abaixo discriminadas.

**10 CIDES**

**10 DEPARTAMENTO GESTÃO CIDES**

**2.0014 Manutenção de Atividades de plano de Saneamento Básico e Gestão dos Resíduos Sólidos.**

17.512.1002.20014.100.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica .....R\$ 15.057,80

**Art. 2º**- Os recursos que custearão a abertura do presente crédito adicional suplementar, são provenientes do Excesso Arrecadação, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II.

**Art. 3º** - O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos posteriores.

**Art. 4º**- Fica criada no orçamento vigente 2021 a ação 2.0014 - **Manutenção de Atividades de plano de Saneamento Básico e Gestão dos Resíduos Sólidos.**

**Art. 5º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 9 de dezembro de 2021.



Helder Paulo Carneiro  
Presidente do CIDES

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO**  
**VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
RESOLUÇÃO Nº 15, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO  
DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO 2021  
DO CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E  
ALTO PARANAÍBA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

**O PRESIDENTE CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO  
PARANAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o  
Estatuto do CIDES, tendo em vista o dispositivo do artigo 5º  
da Resolução nº 13 de 09/09/2020.  
RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor  
de R\$ 15.057,80 (Quinze Mil, Cinquenta e Sete Reais e Oitenta  
Centavos) particionado de acordo com as ações do orçamento,  
e com a aplicação nas despesas orçamentárias abaixo  
discriminadas.

**10 CIDES**  
**10 DEPARTAMENTO GESTÃO CIDES**

**2.0014 Manutenção de Atividades de plano de Saneamento  
Básico e Gestão dos Resíduos Sólidos.**  
17.512.1002.20014.100.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro -  
Pessoa Jurídica .....R\$ 15.057,80

**Art. 2º**- Os recursos que custearão a abertura do presente  
crédito adicional suplementar, são provenientes do Excesso  
Arrecadação, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964,  
artigo 43, §1º, II.

**Art. 3º** - O saldo remanescente não aplicado nesta resolução  
será alocado em objetos programados em atos posteriores.

**Art. 4º**- Fica criada no orçamento vigente 2021 a ação 2.0014 -  
**Manutenção de Atividades de plano de Saneamento Básico  
e Gestão dos Resíduos Sólidos.**

**Art. 5º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua  
publicação.

Uberlândia - MG, 10 de dezembro de 2021.

**HELDER PAULO CARNEIRO**  
Presidente do CIDES

**Publicado por:**  
Daniel Victor da Costa Santos  
**Código Identificador:2566A304**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 13/12.2021. Edição 3154  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.